



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Rua Princesa Izabel, 410 - Boa Vista - CEP 50050-450 – Fone (81) 3301.1280**  
**GABINETE DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR**

**APROVADO**  
77ª Sessão Ordinária - 28/11/2022  
ROMERINHO JATOBA  
Presidente



## REQUERIMENTO Nº 11788/2022

Requeremos à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feita uma Indicação ao Prefeito do Recife, Sr. João Campos, e a Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), Sra. Marília Dantas, para sugerir um Anteprojeto com o propósito de autorizar a criação do “Projeto Rua Limpa”, em que a Prefeitura premiará as Ruas mais limpas da Cidade, aproveitando, assim, o início da Campanha Recife Limpa.

Dê-se ciência do teor deste Requerimento ao Sr. Rinaldo Júnior, Rua Princesa Isabel, nº 410, Gabinete nº 5, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-450. Telefone: (81) 3301-1280.

### Justificativa

Este Requerimento tem como objetivo sugerir o “Projeto Rua Limpa”, em que a Prefeitura premiará as Ruas mais limpas da Cidade, visando estimular a população a manter as Ruas limpas. Os prêmios destinados aos moradores podem ser descontos em IPTU, taxa de limpeza e/ou shows dentro de cada Comunidade, seguindo o modelo das Premiações dos Festejos Juninos e Natalinos.

Esta Reivindicação se faz justa e necessária para fortalecer o meio ambiente e manter a nossa Cidade limpa.

Portanto, sugerimos a criação do “Projeto Rua Limpa”, conforme o Anteprojeto apresentado no Anexo Único.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Novembro de 2022.

RINALDO JÚNIOR

Vereador - PSB

ANEXO ÚNICO





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

**Rua Princesa Izabel, 410 - Boa Vista - CEP 50050-450 – Fone (81) 3301.1280**

**GABINETE DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR**

**ANTEPROJETO**

AAutoriza o Poder Executivo a criar o “Projeto Rua Limpa” na Cidade do Recife.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o “Projeto Rua Limpa” onde a prefeitura premiará as Ruas mais limpas da Cidade.

Art. 2º Poderão concorrer moradores organizados nas Ruas da Cidade do Recife.

Art. 3º A Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB) será responsável por implantar e implementar o “Projeto Rua Limpa”.

Parágrafo único – Caberá ao Poder Executivo, por meio da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), a publicação do edital de chamamento para o “Projeto Rua Limpa”.

Art. 4º A premiação poderá ser feita a partir de descontos em IPTU, taxa de limpeza e/ou show na Rua ganhadora.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei nos aspectos administrativos e operacionais, por decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de novembro de 2022.

**RINALDO JUNIOR**

**Vereador.**

